Lei n.º 2015/2002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m2, cuja propriedade é de MARCO TÚLIO CAMPOS GUIMARÃES , conforme registro de imóvel constante no livro 2 A-R fls. 213, sob o registro nº 01-12807, localizado à Rua A , loteamento " Santa Maria " , tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 12,00m de frente e fundos, pela direita 15,00m , pela esquerda 15,00m, confrontando pela frente com a Rua A, pela esquerda com o lote nº 21, e pela direita com a Rua Francisco Campos e pelos fundos com o lote remanescente, perfazendo a área desmembrada um total de 180,00m2, ficando um área remanescente de 180,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês maio de dois mil e dois (21/05/2.002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração